



**Município de Cataguases
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 4.548/2018

Autoriza o Poder Executivo a realizar concorrência pública para venda de imóveis públicos.

O povo do Município de Cataguases, por seus representantes aprovou e eu Willian Lobo de Almeida, Prefeito Municipal de Cataguases, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, por intermédio da Secretaria de Administração, a realizar procedimentos de concorrência previstos em Lei, para venda de imóveis municipais.

Art. 2º - A venda de bens imóveis do Município será feita mediante concorrência pública.

Parágrafo Único - Serão vendidos os seguintes imóveis:

- 1 - Imóvel sito a Rua 4, Quadra C, Lote 24, Bairro Colinas, com 258,00m², matrícula 29.404, preço médio R\$ 98.333,33;
- 2 - Imóvel sito a Rua Manoel das Neve, Lote 9A, Quadra D, Bairro Jardim Bandeirantes I, com 380,00m², matrícula 11.678, preço médio 125.666,67;
- 3 - Imóvel sito a Rua João Vieira de Carvalho, Lote 42, Quadra E, Bairro Santa Clara, matrícula 13.564, valor médio R\$ 51.250,00;
- 4 - Imóvel sito a Rua Sebastião Araújo, Lote 11, Quadra G, Bairro Santa Clara, matrícula 13.331, valor médio R\$ 60.000,00;
- 5 - Imóvel sito a Rua Antônio Carlos Henriques da Silva, área 1, com 2.269,49m², Bairro São Cristóvão, matrícula 19.111, valor médio R\$ 330.000,00;
- 6 - Imóvel sito a Rua Antônio Carlos Henriques da Silva, área 15, Quadra B, Bairro São Cristóvão, matrícula 19.105, valor médio R\$ 62.333,33;
- 7 - Imóvel sito a Rua Antônio Lomeu de Carvalho, 167, Lote 06, Quadra C, Bairro São Cristóvão, matrícula 19.108, valor médio R\$ 41.566,67;
- 8 - Imóvel sito a Rua Jesus Machado, Lote 26, Quadra F, Bairro São Cristóvão, matrícula 19.109, valor médio R\$ 58.333,33;
- 9 - Imóvel sito a Rua Serafim Cabral, Lote 15, Quadra H, Bairro São Pedro, matrícula 13.385, valor médio R\$ 65.666,67;

- 10 – Imóvel sito a Rua José Carlos Panza, Lote 5, Quadra D, Bairro São Vicente, matrícula 18.907, valor médio R\$ 25.333,33;
- 11 – Imóvel sito a Rua Umbelino Domingos da Silva, Lote 1, Quadra H, Bairro São Vicente, matrícula 11.647, valor médio R\$ 20.133,33
- 12 – Imóvel sito a Rua Umbelino Domingos da Silva, Lote 6, Quadra I, Bairro São Vicente, matrícula 11.647, valor médio R\$ 18.333,33;
- 13 – Imóvel sito a Rua Henriques Athouguia, 275, Lote 3, Quadra D, Bairro Sol Nascente, matrícula 12.690, valor médio 32.333,33.

Art. 3º – Todos os imóveis estão registrados em nome do Município de Cataguases e não tiveram a destinação que deveriam ter referente ao aforamento que o concedera. Não há interesse público em permanecer com a propriedade dos imóveis.

Art. 4º – O preço mínimo de venda está fixado com base no valor de mercado do imóvel, apurado sobre o preço médio de avaliações comerciais.

Art. 5º – O valor arrecadado será aplicado exclusivamente primeiramente na construção da UBS. Guanabara e havendo saldo remanescente, este será aplicado nas demais Unidades Básicas de Saúde do Município.

Art. 6º – As demais condições serão previstas no regulamento e no Edital de Concorrência em consonância com a Lei Federal 8.666/1993.

Art. 7º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2018.


Willian Lobo de Almeida
Prefeito Municipal